



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Ensino
Seção de Assuntos Estudantis
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
3332725400 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria para o ano de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o processo seletivo para o Programa Institucional de Monitoria para o ano de 2024, normatizado pela Instrução Normativa nº 2, de 15 de dezembro de 2022, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - A Monitoria está inserida em Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino regulamentado pela Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG - *Campus* Governador Valadares.

1.2 - A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executada por estudantes do IFMG *Campus* Governador Valadares para atender as necessidades de formação acadêmica dos/as estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

2 - FINALIDADES E OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 - O Programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos/as estudantes do IFMG *Campus* Governador Valadares.

2.2 - Os objetivos do Programa de Monitoria do IFMG *Campus* Governador Valadares são:

2.2.1 - oferecer oportunidades de apoio escolar;

2.2.2 - contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

2.2.3 - ampliar a motivação e o interesse dos/as estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

3 - DO PÚBLICO ALVO

3.1 - Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria os/as estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos do ensino médio integrado ou de graduação do IFMG *Campus* Governador Valadares e que atendam aos requisitos dos itens 4 e 5 deste edital.

4 - DAS MODALIDADES DE MONITORIA E BOLSAS

4.1 - Serão ofertadas 17 (dezessete) vagas de Monitoria, conforme disciplinas e requisitos abaixo:

4.1.1 - Monitoria EM - Cursos Técnicos

Disciplina	Vagas	Requisitos	Docente responsável
Estabilidade das Construções (2º TED)	1	Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina Estabilidade das Construções com nota igual ou superior a 70%.	Pedro Castanheira Lauar
Física I (1ºs anos)	1	Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina Física I com nota igual ou superior a 70%.	Rodrigo Marques de Oliveira
Física II (2ºs anos)	1	Estar cursando o ensino técnico, estar matriculado/a na disciplina Física II e ter obtido aprovação em Física I, com rendimento igual ou superior a 70% ou ter sido aprovado/a em Física II com rendimento igual ou superior a 70%.	Valcimar Silva de Andrade
Física III (3ºs anos)	1	Estar cursando ensino técnico, estar matriculado na disciplina Física III e ter tido um rendimento acadêmico igual ou superior a 75% na disciplina de Física II.	Artur Difini Accioly
Informática (1ºs anos)	1	Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina Informática com nota igual ou superior a 70%.	Luiz Henrique Pimentel Gomes
Matemática I (1ºs anos)	1	Estar cursando o ensino técnico e ter sido aprovado/a na disciplina Matemática I com rendimento igual ou superior a 70%	Ana Catarina Cantoni Roque

Matemática II (2ºs anos)	1	Estar cursando o ensino técnico, estar matriculado/a na disciplina Matemática II e ter obtido aprovação em Matemática I, com rendimento igual ou superior a 70% ou ter sido aprovado/a em Matemática II com rendimento igual ou superior a 70%	Ana Catarina Cantoni Roque
Matemática III (3ºs anos)	1	Estar cursando ensino técnico, estar matriculado na disciplina Matemática III e ter tido um rendimento acadêmico igual ou superior a 75% na disciplina de Matemática II.	Deise Nunes de Arruda Borel
Química I (1ºs anos) Química II (2ºs anos)	1	Estar cursando o ensino técnico, estar matriculado/a na disciplina Química II e ter obtido aprovação em Química I, com rendimento igual ou superior a 70% ou ter sido aprovado/a em Química II com rendimento igual ou superior a 70%	Deyse de Brito Marthe Bertolino, Djolse Nascimento Dantas Satler
Administração e Empreendedorismo (3º TED, 1º TMA) Administração Aplicada e Empreendedorismo (1º TST)	1	Estar cursando o ensino técnico, estar matriculado ou ter concluído uma das disciplinas com rendimento igual ou superior a 70%.	Neuber Samy Ferreira de Souza

4.1.2 – Monitoria SUP - Cursos de Graduação

Disciplina	Vagas	Requisitos	Docente responsável
Geometria Analítica e Álgebra Linear, Álgebra Linear (EAS + ENC + ENP)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Roberta de Amorim Ferreira, Renato Tolentino de Sene
Cálculo I (ENP + EAS + ENC)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Bruno Bragança
Cálculo 3	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Renato Tolentino de Sene
Física I - graduações	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Juliana Rodrigues Franco
Física II (Ondas e Termodinâmica) e Física Experimental	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%.	Juliana Rodrigues Franco
Expressão Gráfica I e II	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação em uma das disciplinas com nota superior a 70%.	Jadeilson Serafim de Andrade

Química Ambiental (TGA) Química Geral e Analítica (EAS e ENC)	1	Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação em uma das disciplinas com nota superior a 70%.	Deyse de Brito Marthe Bertolino, Djolse Nascimento Dantas Satler
---	---	---	---

4.2 - As Monitorias das disciplinas de cursos anuais terão a duração máxima de 9 (nove) meses ou até o final do calendário letivo no ano de 2024.

4.3 – As Monitorias das disciplinas de cursos semestrais terão duração máxima de 4 (quatro) meses ou até o final do calendário letivo do semestre 2024.1.

4.4 - Para disciplinas anuais, a monitoria será ofertada a partir do término da seleção de monitores até o término do calendário letivo de 2024. Para as disciplinas semestrais, a monitoria será ofertada durante o período letivo de 2024.1.

4.5 – Os estudantes da Monitoria SUP - Cursos de Graduação, com dedicação de 10 horas semanais receberão o valor de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) de bolsa.

4.6 - Os estudantes da Monitoria EM - Cursos Técnicos, com dedicação de 10 horas semanais receberão o valor de R\$200,00 (duzentos reais) de bolsa.

4.7 – O recebimento da bolsa está condicionado à apresentação mensal do Anexo II - Plano de Trabalho Mensal de Monitoria, preenchido e assinado pelo/a estudante monitor/a.

4.8 – O/A estudante deverá encaminhar mensalmente por e-mail, ao seu/sua orientador/a, o Plano de Trabalho do Programa de Monitoria, conforme descrito no item 4.7, preferencialmente no último dia útil de cada mês.

4.9 – O/A Orientador/a, por sua vez, incluirá o documento em Processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), criado e encaminhado a ele/a pela Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil.

4.10 – Ao inserir o Anexo II - Plano de Trabalho Mensal de Monitoria do/a estudante monitor/a no SEI, o/a professor/a orientador/a está validando o documento, autorizando a Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil do *campus* realizar o pagamento da bolsa.

4.11 - A Monitoria exigirá do/a monitor/a dedicação de 10 horas semanais.

4.12 – As Monitorias poderão ocorrer de modo virtual, a depender da decisão do/a orientador/a, através de plataforma de webconferência e pela utilização do ambiente virtual de aprendizagem, de forma síncrona e assíncrona.

4.13 – O/A docente deverá organizar um cronograma de reuniões com o/a monitor/a para avaliar e promover adaptações que se façam necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação virtual da monitoria.

5 - DOS REQUISITOS

5.1 - São requisitos básicos para o/a estudante atuar como monitor(a):

5.1.1 - ser estudante regularmente matriculado/a no IFMG *campus* Governador Valadares em um dos cursos técnicos integrados ou de graduação;

5.1.2 - não receber outra bolsa do IFMG *campus* Governador Valadares, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico da Política de Assistência Estudantil;

5.1.3 - não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pelo/a orientador/a.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

6.1 - Constituem-se atribuições do/a Monitor/a:

6.1.1 - auxiliar o/a professor/a em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a - assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b - preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

c - elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do/a professor/a orientador/a.

6.1.2 - Ao iniciar o exercício da monitoria, assinar o Termo de Compromisso Monitoria Remunerada (Anexo I), concordando com as condições expressas neste regulamento.

6.1.3 - Preencher assiduamente o relatório de atividades da monitoria, informando dias e horários de realização e atividades desenvolvidas conforme orientação do/a professor/a orientador/a.

6.1.4 - Registrar a frequência dos/as estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria, através do preenchimento do Anexo III - Registro de frequência mensal de estudantes na monitoria.

6.1.5 - Responsabilizar-se pelo Plano de Trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do/a professor/a orientadora.

6.1.6 - Entregar mensalmente o Plano de Trabalho (Anexo II), conforme orientado no inciso 4.7 deste edital, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, quando concedida.

6.1.7 - Cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o/a professor/a orientador/a, que não poderá ser coincidente com os horários de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da/s turma/s para a/s qual/is a monitoria se destina.

6.1.8 - Ao iniciar o exercício da monitoria, assinar Termo de Compromisso Monitoria Remunerada (Anexo I), concordando com as condições expressas neste regulamento.

6.2 - Constituem-se atribuições do/a professor/a orientador/a:

6.2.1 - Selecionar o/a candidato/a à monitoria.

6.2.2 - Ao iniciar o exercício da monitoria, assinar, juntamente com o/a estudante monitor/a o Termo de Compromisso Monitoria Remunerada (Anexo I), concordando com as condições expressas neste regulamento.

6.2.3 - Acompanhar e orientar o/a monitor/a na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, ao final da monitoria, a ficha de Avaliação do Programa de Monitoria (Anexo IV).

6.2.4 - Incentivar e cobrar frequência dos/as estudantes selecionados/as para monitoria.

6.2.5 - Elaborar em conjunto com o/a estudante monitor/a e acompanhar o Plano de Trabalho mensal da monitoria.

6.2.6 - Comunicar à Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas, quando concedidas.

6.2.7 - Produzir, ao final da monitoria, junto ao colegiado de curso, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições dos/as candidatos/as a monitores/as serão realizadas via internet.

7.2 - As inscrições devem ser realizadas no período de 14/03/2024 a 20/03/2024, exclusivamente pela internet, através do formulário no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfW5fOQCY5rREdsRH4yvIUhyp8UuEScErMff8WEnymg8Lgm-A/viewform>

7.3 - Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

7.4 – O/A candidato/a poderá se inscrever em 02 (duas) opções de monitoria, desde que cumpra os requisitos previstos no inciso 5.1.1.

7.5 – Caso venha a ser aprovado/a nas 02 (duas), poderá ocupar apenas uma vaga.

7.6 - Cabe ao candidato/a se atentar para a compatibilidade do horário das entrevistas, uma das etapas do processo de seleção.

8 - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 – O/A estudante selecionado deverá encaminhar para o e-mail do/a professor/a orientador/a o formulário ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO MONITORIA REMUNERADA, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado. OBS.: os dados bancários devem ser inseridos de forma legível no documento.

8.1.1 – A conta corrente ou conta poupança (poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal) para recebimento da Bolsa Monitoria deverá ser em nome do estudante.

8.2 – O/A Professor/a orientador/a deverá encaminhar, através de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), encaminhado a ele/a pela Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil os seguintes documentos:

a) ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO MONITORIA REMUNERADA, devidamente preenchido e assinado pelo/a estudante e pelo/a orientador/a. Esse documento deve ser inserido no processo antes do início das atividades da monitoria.

b) ANEXO II – PLANO DE TRABALHO MENSAL DE MONITORIA, devidamente preenchido e assinado. Para fins de recebimento da Bolsa Monitoria, o Plano de Trabalho deve ser inserido no processo mensalmente, preferencialmente no último dia útil de cada mês.

c) ANEXO III – REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL DE ESTUDANTES NA MONITORIA, devidamente preenchido e assinado. Esse documento deve ser inserido mensalmente, juntamente com o Plano de Trabalho.

d) ANEXO IV - AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA. Esse documento deve ser inserido no processo ao final da monitoria. No caso das monitorias de graduação ao final do período 2024.1 e no caso das monitorias do ensino médio ao final do ano letivo de 2024.

9 - DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O processo de avaliação dar-se-á por meio de rendimento escolar do/a estudante (etapa 1) e entrevista (etapa 2), sendo a nota final do processo a média ponderada envolvendo a nota das duas etapas.

9.2 - Cada etapa terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo que a nota na disciplina requerida para o exercício da Monitoria terá peso 0,5 e a entrevista 0,5.

9.1.1 – A nota de aprovação na disciplina terá valor de até 100 (cem) pontos.

9.1.2 – A entrevista terá o valor de até 100 (cem) pontos.

9.3 - Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota abaixo de 70 (setenta) pontos em qualquer uma das etapas.

10 - DA ENTREVISTA

10.1 - O processo de entrevista tem o objetivo de avaliar as habilidades didáticas e comunicativas do/a entrevistado/a. Participarão deste processo o/a professor/a orientador/a da disciplina e a coordenação

pedagógica ou outra pessoa por essa indicada.

10.2 - Somente poderão realizar esta etapa os/as candidatos/as que obtiverem nota maior ou igual a 70 (setenta) pontos na fase de comprovação do rendimento escolar.

10.3 - Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.

10.4 - O processo de entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

10.5 - A Entrevista (etapa 2) poderá ser realizada de forma online, em plataforma de webconferência cujo link será encaminhado por e-mail ao estudante cerca de 15 minutos antes, ou presencialmente na data, horário e local (quando for o caso) divulgados preliminarmente.

10.6 - As datas e os horários das entrevistas serão divulgados no site institucional (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares) e encaminhado para o e-mail informado pelo/a estudante.

10.7 - A ordem das entrevistas dar-se-á por sequência alfabética.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - A nota final do/a candidato/a será dada pela soma das notas alcançadas no rendimento acadêmico e na entrevista.

11.2 - A classificação dos/as candidatos/as se dará pela nota final no processo seletivo.

12 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	13/03/2024	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Período de Inscrição	14/03/2024 a 20/03/2024	Formulário próprio, conforme item 7.2 deste edital
Divulgação do resultado da 1ª Etapa (habilitados para entrevista) e horário para entrevistas	22/03/2024	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrevistas	A partir de 23/03/2024 a 27/04/2024	Presencial ou por plataforma de webconferência
Resultado Preliminar	01/04/2024	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Recurso contra Resultado Preliminar	02/04/2024	e-mail do professor(a) orientador(a) da disciplina.
Resultado Final	03/04/2024	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrega do Termo de Compromisso para execução das Atividades (ANEXO I)	08/04/2024 a 09/04/2024	e-mail do professor(a) orientador(a) da disciplina.

13 - DOS RESULTADOS

13.1 - Os resultados serão divulgados no site institucional www.ifmg.edu.br/governadorvaladares, conforme Cronograma deste edital.

13.2 - Compete ao candidato/a acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa, conforme edital.

14 - ANEXOS

14.1 - Este edital é composto por 5 (anexos):

- a) ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO MONITORIA REMUNERADA;
- b) ANEXO II – PLANO DE TRABALHO MENSAL DE MONITORIA;
- c) ANEXO III – REGISTRO DE FREQUÊNCIA MENSAL DE ESTUDANTES NA MONITORIA;
- d) ANEXO IV - AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA;
- e) ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A bolsa, quando concedida, destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais estudantes ou o repasse deste valor para o/a orientador/a.

15.2 - Em caso de interrupção do calendário escolar, sob qualquer circunstância, poderá ocorrer a suspensão da monitoria, não fazendo jus o/a monitor/a do recebimento da bolsa.

15.3 - Os dias e horários da realização das atividades de monitoria poderão ser alterados em comum acordo entre a Diretoria de Ensino, orientador/a e estudante monitor/a.

15.4 - É direito do/a candidato/a formalizar recurso quanto ao resultado preliminar da seleção, através do formulário ANEXO V do presente edital, encaminhando para o e-mail do/a professor/a orientador/a da disciplina, responsável pelas etapas de seleção.

15.5 – No caso de interposição de recurso, o e-mail deverá ter o título: RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR MONITORIA.

15.5 – O/A candidato/a que apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

15.6 - Uma vez cumprida a vigência da Monitoria, o/a bolsista terá direito a certificado de participação expedido pela Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil.

15.7 - Em caso de dúvidas, recorrer à Diretoria de Ensino ou à Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil dentro do prazo de inscrições previsto neste edital.

15.8 - A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o/a bolsista e o IFMG.

15.9 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e pela Seção de Assuntos Estudantis/Assistência Estudantil.

Governador Valadares, 06 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 12/03/2024, às 12:04, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1860946** e o código CRC **FC88D89B**.

23212.000463/2024-67

1860946v1